



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
 "Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
 Escola Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima

Termo de Referência 35/2025/ESDEP

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da empresa **Raio-X do Edital Cursos Jurídicos LTDA** para curso de capacitação e qualificação dos membros e servidores desta Defensoria, "Curso Prático de IA através do ChatGPT para Operadores do Direito", com o objetivo de aumentar a eficiência e a qualidade do trabalho jurídico realizado pela a Defensoria Pública do Estado de Roraima. O curso será ministrado de forma online, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	CATSER	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Curso Prático de IA através do ChatGPT para Operadores do Direito	3840	49 Defensores(as) Públicos(as) (a)	R\$ 300,00	14.700,00

(a) As vagas porventura não ocupadas pelos(as) Defensores(as) poderão ser ocupadas por Servidores(as) e Estagiários(as). Conforme Proposta da Empresa, "É possível a bonificação para todos os servidores e estagiários [...]". Sendo assim, estes dois últimos poderão participar do curso, isentos de pagamento.

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.4 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, publicado no dia 07 de fevereiro de 2025 no DEDPE/RR (<https://diario.rr.def.br/diario.php?download=jrlbwj1vwXU>), contratação de nº 144.

1.5 Havendo divergências entre a descrição do código CATSER e do exposto no TR, considerar para fins de proposta o constante no Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Descrição da Necessidade

2.1.1 O objeto é a contratação de empresa para curso de capacitação e qualificação dos membros e servidores desta Defensoria, com o objetivo de aumentar a eficiência e a qualidade do trabalho jurídico realizado pela a Defensoria Pública do Estado de Roraima, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no item 4 do ETP (0670365), ou seja:

Será ofertado o número de vagas aos Defensores(as), conforme abaixo.

Item	Descrição	Quantidade	Período de realização do curso	Inscrições	Carga Horária	Local
1	Curso Prático de IA através do ChatGPT para Operadores do Direito	49 Defensores(as) Públicos(as) (a)	28.04.2025 até 12 meses após a assinatura do contrato.	De 1º a 22.04.2025, pelo link https://www.even3.com.br/curso-pratico-de-ia-atraves-do-chatgpt-para-operadores-do-direito-543534	8 horas, distribuídas em 44 aulas de aulas gravadas + 2 horas de aula de abertura.	Online

(a) As vagas porventura não ocupadas pelos(as) Defensores(as) poderão ser ocupadas por Servidores(as) e Estagiários(as).

Conforme Proposta da Empresa, "É possível a bonificação para todos os servidores e estagiários com e-mail funcional da instituição". Sendo assim, além das 49 vagas reservadas para os(as) Defensores(as), os Servidores(as) e Estagiários(as) poderão participar do curso, estes dois últimos, isentos de pagamento.

2.1.2 A contratação do curso se justifica pela necessidade de capacitar os operadores do direito da Defensoria Pública do Estado de Roraima, incluindo Defensores(as) Públicos(as), Servidores(as) e Estagiários(as), na utilização de ferramentas de inteligência artificial, especialmente através do ChatGPT, visando otimizar a elaboração de peças processuais e análises jurídicas, promovendo a inovação e eficiência nas atividades da Defensoria Pública.

2.1.3 A capacitação deve ser conduzida, observando os princípios da administração pública e o interesse público. O curso em questão possui notória especialização, sendo oferecido por uma instituição renomada, com conteúdo programático abrangente e metodologia inovadora, específica para a área jurídica.

2.1.4 A necessidade de elaboração de textos jurídicos é atividade de grande importância para a Administração Pública e o seu bom funcionamento. Adequar-se às ferramentas que proporcionam o melhor desenvolvimento de tais textos se torna essencial para que exista maior rapidez e desenvolvimento de processos internos e externos nesta Defensoria. Ressalta-se que o uso da Inteligência Artificial será realizado com o conhecimento adequado e torna-se cada vez mais comum nas demandas diárias.

2.1.5 A contratação é essencial para o atendimento dos objetivos institucionais da Defensoria Pública do Estado de Roraima, uma vez que visa aprimorar a capacitação de membros e servidores. O sistema da justiça no Brasil compõe-se de diversos atores e o seu funcionamento está sujeito a inúmeras variáveis. Transformações sociais, econômicas, políticas, tecnológicas e jurídicas alteram constantemente o contexto institucional e exigem que o processo de gerenciar o conhecimento da DPE/RR tenha um local de destaque no pensamento organizacional. Capturar, melhorar o acesso e valorizar o conhecimento são essenciais. Nesse contexto, a educação corporativa continuada - através de plataformas adequadas - permitirá o aumento de produtividade nas áreas administrativa e finalística. Por isso, mostra-se indispensável promover a qualificação continuada dos membros e servidores, através de cursos que favoreçam a aprendizagem e a gestão do conhecimento, nas áreas administrativa e finalística.

2.1.6 A Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR não possui em seu quadro permanente ou temporário o tipo de profissionais que ministrarão os conteúdos a serem apresentados no curso em tela, existindo desta forma, a necessidade da prestação de serviços mediante contratação da empresa que promove o curso.

2.2. Resultados a serem alcançados:

2.2.1. Consoante as perspectivas estratégicas da Defensoria Pública do Estado de Roraima, pretende-se atingir como resultados da presente contratação:

- A promoção da qualificação continuada dos membros e servidores, através de cursos que favoreçam a aprendizagem e a gestão do conhecimento, nas áreas administrativa e finalística.
- Domínio de uma ferramenta inovadora que está revolucionando a prática jurídica.
- Automação de tarefas repetitivas, permitindo foco no que realmente importa.
- Geração de textos precisos e bem estruturados.
- Orientação passo a passo na utilização segura e responsável do ChatGPT.

2.3. Fundamentação Legal e Razão da Escolha do Fornecedor:

2.3.1. A empresa Raio-X do Edital Cursos Jurídicos LTDA, empresa comprometida e que tem como foco o fortalecimento e capacitação da administração pública, possui docentes bem qualificados e preparados para o ensino na Administração Pública. Visando a inovação em seus métodos de ensino, a empresa se apresenta competente para a ministrar o curso em tela. E por se tratar de contratação de curso para capacitação de pessoal, não se aplica a comparação para o presente objeto.

Nesse sentido, a contratação direta está fundamentada no inciso III, alínea "f", do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de

notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

...

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

2.3.2. O "Curso Prático de IA através do ChatGPT para Operadores do Direito" proporciona e contemplará aos membros, servidores e estagiários uma grande variedade de conteúdos, todos importantíssimos para o resultado pretendido.

2.3.3. O curso em tela não é passível de licitação, pois deriva de uma atuação intelectual que não pode ser definida de modo objetivo e selecionada por meio de critérios como preço e/ou técnica, não há possibilidade de delimitar critérios que permitam a comparação/competição com eventuais cursos existentes no mercado.

2.3.4. Dessa forma, Justifica-se a contratação de serviço técnico especializado em aperfeiçoamento pessoal, nos termos do art. 74, inc. III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, a ser realizado por meio de inscrição e participação no **Curso**, que não é passível de licitação, pois deriva de uma atuação intelectual que não pode ser definida de modo objetivo e selecionada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução pretendida consiste na contratação da empresa especializada **Raio-X do Edital Cursos Jurídicos LTDA** - CNPJ 45.010.696/0001-75, com sede jurídica no endereço Av. Fernando Simões Barbosa, nº 22, sala 0705, Conjunto Galeria Santo Antonio, Boa Viagem, Recife-PE, CEP 51.020-390, para realização do curso "Curso Prático de IA através do ChatGPT para Operadores do Direito", na modalidade Online, com aula de abertura prevista para 28.04.2025, às 14h00min (horário de Roraima). A presente contratação adequa-se como contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021 ("treinamento e aperfeiçoamento de pessoal"), enquadrando-se o objeto do pleito como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com profissional de notória especialização.

3.2. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

3.2.1. O art. 40, V, alínea "b" da Lei 14.133/2021 dispõe que as aquisições de serviços realizadas pela Administração atenderão ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Vale ressaltar que tal preceito não configura-se uma exigência absoluta, sendo admitida a exceção ao parcelamento quando o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido, nos termos do art. 40, §3º, II da Lei 14.133/2021.

3.2.2. Diante de tal realidade, a Administração deve buscar mecanismos participativos que envolvam o maior número possível de fornecedores, visando à competitividade, definindo critérios e condições nos termos da legislação que regulamenta os procedimentos licitatórios objetivando-se tutelar a credibilidade e a lisura da própria licitação pública, sem conduzir, no entanto, o processo à burocratização e ao detalhismo que podem levar à ausência de interessados no certame e à falta de propostas.

3.2.3. Diante do exposto, no presente caso, não foi adotado o parcelamento da solução em diversas parcelas, visto tratar-se de um item único, devendo ser fornecido por único contratado.

3.3. Conteúdo programático:

Módulo	Título da Aula	Duração
Módulo 1: Introdução ao ChatGPT	Instruções iniciais antes do treinamento do dia	05:34
Módulo 1: Introdução ao ChatGPT	Aula inaugural - Apresentação do Curso	06:57
Módulo 1: Introdução ao ChatGPT	Aula 0.1: Dica para usuário avançado	02:28

Módulo 1: Introdução ao ChatGPT	Aula 1.1: O que é o ChatGPT?	12:24
Módulo 1: Introdução ao ChatGPT	Aula 1.2: Benefícios do uso do ChatGPT no Direito	03:07
Módulo 1: Introdução ao ChatGPT	Aula 1.3: Redação de documentos jurídicos	17:24
Módulo 1: Introdução ao ChatGPT	Aula 1.4: Pesquisa jurídica	07:23
Módulo 1: Introdução ao ChatGPT	Aula 1.5: Atendimento ao cliente	07:08
Módulo 2: Primeiros Passos com o ChatGPT	Aula 2.1: Configuração inicial	27:27:00
Módulo 2: Primeiros Passos com o ChatGPT	Aula 2.2: Utilização básica	15:40
Módulo 2: Primeiros Passos com o ChatGPT	Aula 2.3: Proteção de dados (atualizada)	15:29
Módulo 3: Utilização Profissional do ChatGPT	Aula 3.1: Explicação sobre modelos de linguagem	15:15
Módulo 3: Utilização Profissional do ChatGPT	Aula 3.2: Formatação de prompts	27:10:00
Módulo 3: Utilização Profissional do ChatGPT	Aula 3.3: Janela de contexto	15:20
Módulo 3: Utilização Profissional do ChatGPT	Aula 3.4: Modos interpretativo x extrativo	22:52
Módulo 3: Utilização Profissional do ChatGPT	Aula 3.5: Camadas de estilo	07:38
Módulo 3: Utilização Profissional do ChatGPT	Aula 3.6: Temperatura	11:29
Módulo 3: Utilização Profissional do ChatGPT	Aula 3.7: Métodos de argumentação	08:04
Módulo 3: Utilização Profissional do ChatGPT	Aula 3.8: Storytelling	19:55
Módulo 3: Utilização Profissional do ChatGPT	Aula 3.9: Limitações: Alucinação e jurisprudência	11:01
Módulo 3: Utilização Profissional do ChatGPT	Aula (atualização): Jurisprudência	06:14
Módulo 3: Utilização Profissional do ChatGPT	Aula 3.10: Erros comuns e como evitá-los	04:22
Módulo 3: Utilização Profissional do ChatGPT	Aula 3.11: Como criar meu GPT personalizado (Robô)	21:03
Módulo 4: Conhecendo seus GPTs Personalizados	Aula 4.1: Assessoria DPE - Conhecendo seu Robô	03:22
Módulo 4: Conhecendo seus GPTs Personalizados	Aula 4.6: Relatório do Assessor Jurídico - Conhecendo seu Robô	08:18
Módulo 5: Utilizando na Prática nossos GPTs	Aula 5.1: Relatório do processo	02:16
Módulo 5: Utilizando na Prática nossos GPTs	Aula 5.2: Correção ortográfica e gramatical de texto jurídico	06:26
Módulo 5: Utilizando na Prática nossos GPTs	Aula 5.2.1 (atualização): Correção ortográfica e gramatical de texto jurídico	05:56
Módulo 5: Utilizando na Prática nossos GPTs	Aula 5.5: Memoriais para despacho	05:09
Módulo 5: Utilizando na Prática nossos GPTs	Aula 5.6: Sustentação oral	08:02
Módulo 5: Utilizando na Prática nossos GPTs	Aula 5.6.1 (atualização): Memoriais e sustentação oral	05:21
Módulo 5: Utilizando na Prática nossos GPTs	Aula 5.7: Recursos. Como fazer?	15:14
Módulo 5: Utilizando na Prática nossos GPTs	Aula 5.7.1 (atualização): Recursos e contrarrazões de recursos	12:24
Módulo 5: Utilizando na Prática nossos GPTs	Aula 5.8: Recursos. Como fazer? Parte 2	13:49
Módulo 5: Utilizando na Prática nossos GPTs	Aula 5.9: Contestação. Como Fazer?	13:28
Módulo 5: Utilizando na Prática nossos GPTs	Aula 5.10: Tirar dúvidas jurídicas de clientes	12:14
Módulo 5: Utilizando na Prática nossos GPTs	Aula 5.11: Complemento: Ferramenta de Transcrição de Áudio de Whatsapp	01:53
Módulo 5: Utilizando na Prática nossos GPTs	Aula 5.12: Petição inicial (atualizada)	16:41
Módulo 5: Utilizando na Prática nossos GPTs	Aula 5.13: Audiência (criminal e cível) e Alegações finais em audiência	15:15
Módulo 5: Utilizando na Prática nossos GPTs	Aula 5.14: Júri (Defesa e Acusação)	26:06:00
Módulo 5: Utilizando na Prática nossos GPTs	Aula (atualização): Jurisprudência	06:14
Módulo 6: Bônus	Aula 6.1: Transcrição de audiências com resumos	08:19
Módulo 6: Bônus	Aula 6.2: Melhor opção de transcrição gratuita (novidade)	05:00

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação da empresa **Raio-X do Edital Cursos Jurídicos LTDA** - CNPJ: 45.010.696/0001- 75, com sede no endereço Av Fernando Simões Barbosa, n. 22, sala 0705, Conjunto Galeria Santo Antonio, Boa Viagem, Recife-PE, CEP 51.020-390, para realização de capacitação e qualificação dos membros, servidores e estagiários desta Defensoria, por meio do "Curso Prático de IA através do ChatGPT para Operadores do Direito".

4.2. Estrutura do Curso:

4.2.1. Carga Horária: 8 horas, distribuídas em 44 aulas;

4.2.2. Metodologia: Teórica e prática, com acesso a um GPT especializado em assessorar Defensores Públicos, Servidores e Estagiários(as) da Defensoria Pública do Estado de Roraima;

4.2.3. Modalidade: Online;

4.2.4. Aula de Abertura (online, ao vivo): Inclusão de uma aula de abertura, a se realizar dia 28.04.2025, para proporcionar uma introdução prática e interação direta com o professor.

4.2.5. Material Didático: Disponibilizado em formato digital, incluindo acesso contínuo ao GPT especializado.

4.2.6. Certificação: Certificado de conclusão emitido em formato digital, pela empresa.

4.3. Revela-se necessária a capacitação dos Defensores(as) Públicos(as), Servidores(as) e Estagiários(as), nos termos do art. 18, §1º, inciso X, e art. 169, §3º, I, da Lei nº 14.133/2021, que exigem a promoção da capacitação dos participantes, observando os princípios da administração pública e o interesse público.

4.4. Em consulta realizada às alternativas de mercado que visam ao atendimento da referida necessidade, verificou-se que o "Curso prático de IA através do ChatGPT para operadores do Direito", fornecido pela **Raio-X do Edital Cursos Jurídicos LTDA** - CNPJ: 45.010.696/0001-75, que tem como objetivo ensinar a utilizar a inteligência artificial para otimizar o trabalho jurídico dos participantes, se mostra adequado para esta Defensoria.

4.5. Notória especialização da empresa: a escolha do prestador do serviço se justifica por tratar-se de empresa que tem como foco o fortalecimento e capacitação da administração pública, possui docentes bem qualificados e preparados para o ensino na Administração Pública. Visando a inovação em seus métodos de ensino, a empresa se apresenta competente para ministrar o curso em tela.

4.5.1. Para promoção do curso em comento a **Raio-X do Edital Cursos Jurídicos LTDA** apresenta em sua proposta (0670264) as qualificações do ministrante (0670611) e dos objetivos gerais e específicos sobre o curso, que garantem a preparação necessária para o oferecimento do curso, estabelecendo:

- a) Conteúdo programático do curso a ser contratado;
- b) Possibilidade de formação de especialistas em IA e ChatGPT para o Direito;
- c) Carga horária de 8 horas distribuídas em 44 aulas, com formação teórica e prática, além da disponibilização de um GPT especializado.

4.5.2. A capacitação abordará questões sobre a habilitação de Defensores(as) Públicos(as), Servidores(as) e Estagiários(as) para escrita jurídica com o uso de ferramentas tecnológicas que auxiliem na preparação e aperfeiçoamento dos participantes da Defensoria Pública do Estado de Roraima, para a melhoria dos processos internos e externos.

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. Critérios e Práticas de Sustentabilidade

4.7.1. A contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental devendo utilizar, quando disponíveis no mercado, materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, bem como priorizar o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução e operação do objeto, bem como respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre resíduos sólidos.

4.7.2. Deverá a contratada adotar boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, quando da execução dos serviços contratados, tais como uso racional de água, economia de energia elétrica, economia de materiais, separação de resíduos e materiais recicláveis.

4.7.3. Dessa forma, considerando a necessidade de implantação de práticas de sustentabilidade, deve-se contratar empresas que sejam comprometidas com a sustentabilidade.

4.7.4. Visando um maior desenvolvimento nacional sustentável, a presente contratação observará os princípios da economicidade, eficácia, eficiência para melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais, de forma a utilizar-se da menor quantidade possível de recursos que causem impactos negativos para a sociedade e para o meio ambiente.

4.7.5. Dessa forma, considerando a necessidade de implantação de práticas de sustentabilidade, deve-se priorizar contratar empresa que seja comprometida com a sustentabilidade.

4.7.6. Todos os resíduos sólidos gerados pelos serviços fornecidos que necessitam de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias), deverão ter seu descarte adequado, obedecendo aos procedimentos de logística reversa, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto. A empresa vencedora deverá aplicar o disposto nos Artigos de nºs 31 a 33 da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, no que diz respeito à Logística Reversa.

4.8. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. Execução do Objeto:

5.1.1. A execução contratual dar-se-á através de prestação de serviços, na forma a seguir:

5.1.2. Após assinatura do contrato, a empresa contratada irá solicitar os e-mails de todos os inscritos, para disponibilizar o acesso ao curso com "login" e "senha", bem como da informação aos usuários para utilização das ferramentas, sem ônus para o Contratante;

5.1.3. No dia 28.04.2025, às 14h00 (horário de Roraima) será realizada a aula de abertura online (ao vivo);

5.1.4. A contratada deverá disponibilizar 49 (quarenta e nove) logins e senhas individuais para acesso ao curso pelos(as) Defensores(as) Públicos(as), acrescidos de quantos servidores e estagiários da Defensoria Pública do Estado de Roraima fizerem suas inscrições no presente curso;

5.1.5. A Contratada deverá permitir o acesso ao "Curso Prático de IA através do ChatGPT para Operadores do Direito" e aos recursos adicionais, como o GPT especializado, pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, prazo correspondente à vigência contratual;

5.1.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

5.1.7. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

5.2. Obrigações da Contratante:

5.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada de acordo com as cláusulas contratuais, com os termos de sua proposta e de acordo com o Termo de Referência;

5.2.2. Acompanhar a execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, através dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização do objeto do presente contrato, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada;

5.2.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais, falhas, irregularidades, imperfeições constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, certificando de que as soluções por ela adotadas sejam as mais adequadas;

- 5.2.4. Prestar as informações e esclarecimentos necessários para o desenvolvimento dos serviços, bem como responder aos questionamentos encaminhados, por escrito, pela contratada;
- 5.2.5. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato;
- 5.2.6. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos;
- 5.2.7. Aplicar à Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 5.2.8. Rejeitar formalmente e por escrito, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com a especificação constante deste instrumento. Para que esta rejeição seja considerada válida, bastará a comprovação de envio de notificação escrita à Contratada.

5.3. Obrigações da Contratada:

- 5.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 5.3.2. Efetuar a prestação do serviço perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal e cópia do contrato/ordem de fornecimento;
- 5.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17, a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.3.4. A empresa contratada deverá, ainda:
 - a) Executar o curso obedecendo, ainda, as especificações técnicas detalhadas na proposta e neste Termo de Referência;
 - b) Disponibilizar certificados de participação a todos os inscritos que concluírem o curso;
 - c) Fornecer todo o material didático necessário para a plena compreensão e aproveitamento do curso, em conformidade com a proposta (0670264);
 - d) Garantir o acesso contínuo ao GPT especializado, com atualizações durante a vigência contratual;
 - e) Realizar uma aula de abertura no 28.04.2025, às 14h00min (horário de Roraima), de comum acordo entre a Defensoria e a Contratada, de forma online e ao vivo;
 - f) Após assinatura do contrato, solicitar o envio do e-mail de cada usuário inscrito para efetivar o cadastro no curso e garantir o acesso a todos os materiais e recursos disponibilizados.
- 5.3.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do contrato, respondendo satisfatoriamente qualquer questionamento do representante da DPE-RR, inerentes ao objeto da contratação no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ressalvados os casos de urgência, nos quais a DPE-RR poderá solicitar resposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 5.3.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 5.3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 5.3.8. Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei Federal nº. 14.133/2021;
- 5.3.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 5.3.10. A ausência de previsão de qualquer procedimento neste documento técnico, relativo à correta e completa execução dos serviços, não exime a contratada da responsabilidade de executá-los, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA os danos que possam advir dessa omissão, devendo sempre comunicar à FISCALIZAÇÃO as ocorrências desta natureza.
- 5.3.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos:
 - 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 5.3.12. Comunicar à Defensoria Pública do Estado de Roraima no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que atrase a execução dos serviços, ou seja, qualquer alteração no evento objeto deste termo;
- 5.3.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do serviço;
- 5.3.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 5.3.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

5.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA DECORRENTES DA LGPD

- 5.4.1. Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.13.709/2018), na hipótese de, em razão do contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela

Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subseqüentes;

5.4.2. Dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;

5.4.3. Não fornecer, transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;

5.4.4. Não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;

5.4.5. Assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;

5.4.6. Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;

5.4.7. Responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;

5.4.8. Cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;

5.4.9 Nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

6. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

6.1. Gestão Contratual:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

6.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

6.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

6.1.6. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

6.1.7. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

6.1.8. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);

6.1.9. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

6.1.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º);

6.1.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. (IN 5/2017, art. 44, §3º);

6.1.12. Caberá ao fiscal do contrato fiscalizar a execução e controle do contrato, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento de contratação, determinando, quando necessário, a regularização de falhas observadas, conforme prevê o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e a Resolução CSDPE/DPE-RR nº 98, DE 17 de janeiro de 2024;

6.1.13. As ocorrências registradas pela fiscalização serão comunicadas à CONTRATADA, para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, mediante a abertura de processo administrativo, garantido o contraditório a ampla defesa.

6.1.14. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.1.15. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a execução será prorrogada automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila;

6.1.16. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.1.6. O fiscal do contrato acompanhará sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste termo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:

6.1.6.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção;

6.1.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.1.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.1.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho e o pagamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.1.7.1. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.1.8. O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações contratuais, para fins de atendimento da finalidade da administração:

6.1.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.1.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.1.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.1.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.1.9. O fiscal deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.2. Sanções Administrativas:

6.2.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e Resolução CSDPE nº 98, de 17 de janeiro de 2024, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução da contratação;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste termo, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.2.2.1. A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta à contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado neste termo, e será aplicada nos seguintes percentuais:

IV) Multa:

I - 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

II - 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto neste termo;

III - 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto neste termo;

IV - Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

V - 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;

b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Defensoria Pública do Estado de Roraima;

- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores da Defensoria Pública do Estado de Roraima, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela respectiva Defensoria Pública do Estado de Roraima;

g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório;

VI- 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Defensoria Pública do Estado de Roraima, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto deste termo;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto deste termo;
- h) tolerar, no cumprimento deste termo e do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Defensoria Pública do Estado de Roraima;
- j) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- k) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

VII- 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

VIII- 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, quando o contratado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato.

IX- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução parcial definitiva do objeto deste termo.

X- 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total do objeto deste termo.

§ 1º Os atos convocatórios poderão dispor de outras hipóteses de multa, desde que justificadas pelo respectivo setor da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

§ 2º O valor final apurado para a sanção de multa, calculada na forma do empenho com força de contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do empenho com força de contrato em casos de contratação direta e poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º Constatado o atraso na execução de serviços, a unidade gestora da contratação deverá iniciar a instrução da penalidade de multa após o cálculo do valor pelo Gestor do empenho com força de contrato, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.2.3. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2.4. Todas as sanções previstas neste termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.2.4.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.2.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.2.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do

mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

6.2.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº 14.133/21).

6.2.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto:

7.1.1. O objeto da referida contratação contempla:

7.1.2. A participação de 49 (quarenta e nove) Defensores(as) Públicos(as), acrescidos de quantos servidores e estagiários da Defensoria Pública do Estado de Roraima fizerem suas inscrições no presente curso, a ser realizado de forma online, no período de 28/04/2025 até 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

7.1.3. O recebimento definitivo será concretizado pelo integrante técnico após comprovada a participação dos servidores no referido evento, por meio da emissão de certificado.

7.2. Liquidação:

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do contratante;
- d) o período respectivo de execução deste termo;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Prazo de pagamento:

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa;

7.3.2. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento:

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Antecipação de pagamento

7.5.1. Não há a necessidade de antecipação de pagamento parcial ou total para presente contratação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inc. III, alínea "f" da Lei nº 14.133, de 2021, em razão da notória especialização dos instrutores e a robustez do conteúdo programático estabelecido,

conforme evidenciado anteriormente.

8.2. Exigências de habilitação:

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, no que couber:

8.2.1.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

8.2.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.2.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (art. 17 a 19 e 165).

8.2.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.2.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais)**, conforme custos informados no ETP, item 6.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	32.101 - Defensoria Pública do Estado de Roraima
----------------------	--

FUNÇÃO	14 - Direitos à Cidadania
SUBFUNÇÃO	422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
PROGRAMA DE GOVERNO	096 - Prestação da Defesa Jurídica e da Cidadania
AÇÃO (P/A/OE)	2259 - Assistência Jurídica Gratuita ao Cidadão
ELEMENTO DE DESPESA*	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	1.500

ELEMENTO DE DESPESA*

39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias (Fonte: MCASP, 11ª Edição).

11. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. Escola Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima - ESDEP.

Elaborado por:**Cyneida Menezes Correia**

Gerente Escolar

Defensoria Pública do Estado de Roraima

Revisado por:**Fabiane Karine Silvério Ribeiro**

Gerente Escolar

Defensoria Pública do Estado de Roraima

Aprovado por:

Aprovo o presente Termo de Referência, nos termos do Art. 8º, inciso I da Portaria 627/2024/DPG-CG/DPG.

Vilmar Antônio da Silva - Coordenador-Geral

Defensoria Pública do Estado de Roraima

Em 24 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **FABIANE KARINE SILVÉRIO RIBEIRO, Gerente Escolar**, em 25/03/2025, às 12:43, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **CYNEIDA MENEZES CORREIA, Gerente Escolar**, em 25/03/2025, às 13:19, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **VILMAR ANTÔNIO DA SILVA, Coordenador-Geral**, em 25/03/2025, às 13:20, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0672131** e o código CRC **94C791FD**.